



Comunicação oral: Eixo 7 – Educação Especial

A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NO ENSINO REGULAR: UMA ANÁLISE A PARTIR DA POLÍTICA NACIONAL BRASILEIRA

Elvira Maria Gomes Barreto – PMSP/São Paulo*

Resumo: Essa pesquisa tem por objetivo analisar as políticas de educação inclusiva e a inserção da criança com deficiência intelectual na rede regular de ensino, bem como o seu desenvolvimento e aprendizagem dentro da instituição escolar. Esse estudo foi desenvolvido por meio de análise sistemática de cunho bibliográfico. Apresenta-se um breve histórico sobre a trajetória da deficiência intelectual no Brasil, o aluno especial e o acesso a instituição escolar, como um cidadão incluso na sociedade com seus direitos garantidos, respeitando as suas especificidades, buscando ter acesso a integração e o convívio social dentro da sociedade, de maneira a desenvolver-se cognitivamente com respeito e integração no ambiente escolar.

Palavras Chave: Deficiência Intelectual, Inclusão Escolar, Ensino-Aprendizagem.

Introdução

Essa pesquisa tem como tema de investigação a deficiência intelectual e sua contemplação no processo educativo, com base nas especificidades dos alunos e sua inclusão no sistema regular de ensino, bem como no seu contexto sócio econômico e social. Sabendo que a inclusão de pessoas com deficiência vem crescendo nas últimas décadas e norteando a Educação Especial no Brasil, destaca-se os seguintes aspectos: O conceito de deficiência intelectual, a formação docente e inclusão.

Segundo Bernardes (2000), no Brasil o processo de atendimento a pessoas com deficiência intelectual surgiu no século XIX e obteve um período importante de práticas escolares, como por exemplo, a institucionalização e o da integração e atualmente nos nossos dias a inclusão escolar, que vem chegando vencendo vários obstáculos dentro da nossa sociedade.

Nessa época a pessoa com deficiência vista como um ser sem valor, um incapaz, sem dignidade, ao ponto de muitas vezes serem mantidos no isolamento. Com o tempo a forma de pensar foi sofrendo transformações significantes, e estudos foram permitindo novas análises, ao ponto de começarem atender as crianças com deficiência em instituições de ensino para fazerem teste acerca da deficiência em questão, e se essa pessoa teria condições de uma aprendizagem formal ou não dentro da instituição de ensino. Depois de várias situações e transições de épocas governamentais, foram transformando os estudos e análises

*Docente da educação infantil na rede Municipal de ensino de São Paulo. E-mail: elvisbia2013@gmail.com



pertinentes a respeito da pessoa com deficiência, porém ainda o Brasil não possuía diretrizes específicas para a educação de um modo geral, e a maior parte das pessoas não tinha acesso à educação de escolarização.

Sendo a educação do deficiente, em 1957, foi assumida pelo Governo Federal, porém, somente em 1961 a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional entrou em vigor, e os artigos 88 e 89 dessa Lei se referem à educação dos excepcionais, garantindo, dessa forma, o direito à educação das pessoas deficientes, dentro do sistema geral de ensino e a sua integração na sociedade. É necessário conhecer as políticas públicas referentes ao indivíduo que necessita de educação especial. As políticas para educação especial têm data de 1960 que surgem com objetivo de integração, fazendo com que comece a se normalizar o início de um sistema de educação lado a lado com educação dita como regular.

Bases importantes para constituir a política da Educação Especial

Alguns documentos norteiam a educação especial no Brasil, como a Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n. 8.069/90; Declaração Mundial sobre a Educação para Todos (1990) - Declaração de Salamanca, redigida após a Conferência Mundial: Necessidades Educacionais Especiais – acesso e qualidade, promovida pela UNESCO e realizada em Salamanca, (Espanha), de 7 a 10 de junho de 1994. A Declaração de Salamanca reconhece que toda criança possui características, necessidades, interesses e habilidades próprias e que devem ser respeitadas pela escola. Também defende que os governos devem atribuir prioridade política e financeira ao aprimoramento de seus sistemas educacionais, tornando-os inclusivos, ou seja, aptos a atender a todas as crianças, independentemente de suas diferenças ou dificuldades individuais (BRASIL, 1994).

Deste modo, a Declaração de Salamanca foi ponto de partida para a criação das políticas de Educação Inclusiva federais, estaduais e municipais, confirmando a documentação anterior, vai adiante, em relação à luta pela educação inclusiva.

As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CNB n.º. 2/2001). Plano Nacional de Educação – PNE (Lei n.º. 10.172/2001). Em 1999, o decreto n.º 3.298 que regulamenta a Lei n.º 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, ressaltando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular (BRASIL, 1994; 1999).

Acompanhando o processo de mudanças, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, resolução CNE/CEB n.º2/2001, no artigo 2º, determinam que os sistemas de ensino devam matricular todos os alunos, incumbido às escolas organizar-se para o



atendimento dos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos (BRASIL, 1994; 2001).

As diretrizes ampliam o caráter da educação especial para realizar o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar a escolarização, porém, ao admitir a possibilidade de substituir o ensino regular, não potencializa a adoção de uma política de educação inclusiva na rede pública de ensino previsto no seu artigo 2º.

A Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, afirma que a pessoa com deficiência tem os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência, toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais. Esse Decreto tem importante repercussão na educação, exigindo uma reinterpretação da educação especial, compreendida no contexto da diferenciação adotada para promover a eliminação das barreiras que impedem o acesso à escolarização (BRASIL, 2001).

Na perspectiva da educação inclusiva, a resolução CNE/CP nº1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, define que as instituições de ensino superior devem prever em sua organização curricular formação docente voltada para a atenção da diversidade e que complete conhecimentos. Ao mesmo tempo, importantes documentos relacionados aos surdos e o ensino dos mesmos, como a elaboração da Lei nº. 10.436/02, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), facilitando e reconhecendo-a como uma matéria que deve fazer parte dos cursos de Pedagogia, Fonoaudiologia e outros cursos de Licenciatura. Decreto nº. 5.626/05 regulamenta a Lei nº. 10.436/02 que se refere à formação de educadores fluentes em Libras, intérpretes e professores para ensinar alunos surdos tendo a Língua portuguesa como sua segunda língua.

A educação inclusiva ao defender o direito de todos a uma educação de qualidade constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (BRASIL, 2002).

Em 2003, o Ministério da Educação cria o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, visando transformar os sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos, que promove um amplo processo de formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros para garantia do direito de acesso de todos à escolarização, a organização do atendimento educacional especializado e a promoção da acessibilidade.



Em 2004, o Ministério Público divulga o documento sobre o acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular de ensino, com o objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão, reafirmando o direito e os benefícios da escolarização de alunos com e sem deficiência nas turmas comuns do ensino regular.

Impulsionando a inclusão educacional e social, o Decreto nº 5.296/04 regulamentou a lei nº10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida. Nesse contexto, o Programa Brasil Acessível é implementado com o objetivo de promover e apoiar o desenvolvimento de ações que garantam a acessibilidade. (BRASIL, 2007).

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU EM 2006, da qual o Brasil é signatário, estabelece que os Estados devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que ampliem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta de inclusão plena.

Em 2007, no contexto com o PAC – Plano de Aceleração do Crescimento, é lançado o PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, reafirmado pela Agenda Social de Inclusão das Pessoas com Deficiências, tendo como eixos a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, a implantação de salas de recursos e a formação de docentes para o atendimento especializado (BRASIL, 2007).

Devem-se oportunizar condições para esse cidadão que têm direitos e deveres sociais. Atualmente, a educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e os recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto à sua utilização nas turmas comuns do ensino regular (BRASIL, 2007).

Durante o processo histórico em seus diferentes momentos, as pessoas com necessidades especiais eram tratadas de forma diferente dos cidadãos ditos normais e excluídos socialmente, até mesmo exterminados. O “olhar” da época era contaminado pelos interesses políticos, sociais e religiosos dependendo do momento histórico, havia suas variações.

Conceituando deficiência intelectual

A deficiência intelectual é a nomenclatura usada atualmente para definir o que antigamente chamávamos de deficiência mental. O termo foi aprovado em agosto de 2006, em uma Convenção Internacional de Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU).



A deficiência intelectual é uma deficiência que apresenta déficits cognitivos concomitantes ao funcionamento adaptativo, em pelo menos duas das seguintes áreas: comunicação, cuidados pessoais, vida doméstica, habilidades sociais/interpessoais, uso de recursos comunitários, independência, habilidades acadêmicas, trabalho, lazer, saúde e segurança. Segundo Teixeira (2013, p. 169) a deficiência intelectual pode ser classificada em leve, moderada, grave e profunda.

No caso da deficiência intelectual **leve**, os sujeitos “adquirem a linguagem com algum atraso, entretanto conseguem comunicar-se e podem apresentar independência nos cuidados pessoais são capazes de acompanhar os estudos em turmas escolares regulares”.

No caso da **moderada** a criança necessita de auxílio, apresentando maior dificuldade na compreensão e no uso da linguagem tendo uma vida acadêmica mais restrita. Já a deficiência intelectual **grave e profunda** possui um grau maior de dependência, devido a maior prejuízo intelectual, funcional e motor.

Diversas áreas do conhecimento científico, vem se dedicando à pesquisas com o objetivo de estabelecer um conceito único que possa definir a deficiência, bem como buscar formas de atendimento que garantam a inclusão de qualidade dos Deficientes Intelectuais na rede regular de ensino.

O uso das siglas DM (deficiência mental) ou DI (deficiência intelectual), a troca de uma por outra expressão não mudou as concepções excludentes acerca da deficiência mental, além disso, a expressão deficiência intelectual, em alguns momentos, pode se apresentar de forma equivocada, pois uma pessoa sem escolarização em uma comunidade letrada, por exemplo, pode ser considerada como tendo um “**déficit intelectual**” mesmo não sendo deficiente (PLETSCH, 2007, p. 82).

A deficiência intelectual não pode ser definida apenas pela condição orgânica e, tampouco, somente pela condição intelectual. Pressupõe-se que todas as formas de investigação podem e devem ser consideradas, ao pensar em propostas pedagógicas a ser utilizada para os alunos com deficiência intelectual e que muitos aspectos devem ser pensados para além dos laudos médicos, como os aspectos ambientais, culturais, valores e crenças que envolvem o aluno e o meio em que vive.

Mantoan (1998) aponta que devido à limitação cognitiva do deficiente intelectual, as estruturas cognitivas precisam ser ativadas pela mediação planejada do professor que deve possibilitar ao sujeito perceber e coletar informações do meio, aumentando seu grau de dependência, produtividade e integração no contexto social com pessoas da mesma faixa etária.

A autora destaca também que, a partir dos estudos de Piaget que se pode constatar que as pessoas com deficiência intelectual têm estruturas de desenvolvimento como todas as pessoas, ou seja, é um sujeito com limitações e possibilidades de aprendizagem como todas as pessoas sem qualquer diagnóstico problemas de aprendizagem.

Também é fundamental lembrar da teoria de Vygotsky (1989), que defendeu muitos estudiosos e profissionais da educação, porque entendeu que o desenvolvimento do aluno com deficiência intelectual não é determinado apenas pelas condições orgânicas ou pelo meio próximo, mas primordialmente pelas possibilidades oferecidas pela escola e pela mediação do professor, que através de uma ação intencionalmente planejada dos conteúdos científicos historicamente construídos, oportunizará o desenvolvimento intelectual do aluno.

Educação especial na literatura brasileira

Na teoria histórica cultural na linha escolar da educação inclusiva, podemos dizer que a educação lida com possibilidades constantemente para permitir a inclusão do aluno deficiente intelectual dentro do processo ensino aprendizagem. Portanto cabendo a escola o papel de criar condições para o desenvolvimento desse aluno para superar seus limites e respeitando as potencialidades do ser social. A tarefa da escola deverá assumir um papel de ação e desempenhar com o aluno com deficiência intelectual levando o a inserção cultural, com atitudes, ou seja, levar as produções do aluno a sua aprendizagem, claro que não se trata de ler e escrever convencionalmente, mas é o sentido de aproximar o aluno com deficiência intelectual à prática social.

A escola precisa tomar atitudes com ações que permitam aproximar o conhecimento do processo de aprendizagem as peculiaridades dos alunos com deficiência enfatizando competência e habilidades de cada aluno como dentro do seu desenvolvimento. O ingresso de alunos com deficiência intelectual na escola comum, nos dias atuais podemos dizer que é uma imensa conquista para a educação brasileira, permitido reconhecer possibilidades de compartilhar experiências significativas dentro do processo aprendizagem, capaz de construir espaços de diferentes aprendizagens de superação. Organizando projetos e esferas de atividades num processo dialógico possibilitando transformações do funcionamento intelectual para todos os alunos.

Na atualidade há grande discussão sobre inclusão na nossa realidade brasileira educacional, e desde a década de 1990 existem classes especiais que funcionaram em alguns sistemas estaduais até final do ano de 2010. A realidade do atendimento às pessoas com algum tipo de deficiência, em classes especiais ou nas instituições filantrópicas sem fins lucrativos, perdura até os dias atuais, embora a legislação garanta o direito de todos estarem matriculados no ensino regular. Os casos mais graves de deficiência mental ainda são



atendidos nas instituições filantrópicas, como acontece no Paraná. E com a LDB 9.394/96, a Educação Especial torna-se modalidade de ensino e perde o caráter substitutivo ao ensino regular e deveria ser oferecido, preferencialmente, na rede regular de ensino. Na interpretação do termo “preferencialmente” desta Lei, houve entendimento dos defensores das classes especiais e escolas especiais para que houvesse continuidade deste atendimento.

O Atendimento Educacional Especializado tornou-se definitivo a partir do decreto nº 6.571/2008, quando iniciou no país, um processo de mudança no panorama do atendimento às pessoas com deficiência. A Educação Especial perde seu caráter substitutivo, tornando-se complementar ou suplementar ao ensino regular. Os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação passam a ser atendidos no período contrário ao ensino regular, decretando o fim das classes especiais. (BRASIL/MEC, 2008). Segundo Miranda (2003), a determinação legal não será suficiente para a efetivação da política educacional inclusiva, todos os recursos sinalizados nos decretos que regulamentam a Inclusão devem ser colocados em prática. Essa nova forma de conceber o atendimento às pessoas com deficiência trouxe à tona muitas discussões principalmente, relacionadas à inclusão do aluno com deficiência intelectual.

Segundo alguns autores como Rodrigues (2006) e Pletsch (2009), colocam que as escolas de ensino regular têm demonstrado insegurança no recebimento da inclusão e professores que questionam a descontinuidade do atendimento nas classes especiais. Os questionamentos demonstram professores despreparados e mal informados sobre como garantir um trabalho pedagógico que contribua com o desenvolvimento acadêmico de um aluno com deficiência intelectual nas salas regulares. Conforme a citação de Eidt e Silva (2010), “[...] é através do trabalho que os homens criam instrumentos materiais e psicológicos e que modificam sua constituição biológica e psíquica”.

Podendo então nessa visão afirmar que a teoria Histórico-cultural vem ao encontro de um trabalho inovador junto ao deficiente intelectual, porque parte do princípio de que é através da interação social, da apropriação da cultura dos homens que o indivíduo forma suas estruturas psicológicas superiores. Sendo outro aspecto importantíssimo que foi estudado por diversos autores, a linguagem no desenvolvimento da aprendizagem sendo a base num primeiro momento para o pensamento da criança utilizada na relação de um com o outro e compreensão do mundo ao seu entorno. Sendo a linguagem adquirida nas suas mais diversas formas para o desenvolvimento da criança.

Segundo a teoria vigotskiana, a linguagem duplica o mundo perceptível, conserva a informação recebida, cria um mundo de imagens interiores, as palavras abstraem as propriedades essenciais das coisas, assegurando o processo de abstração e generalização,



a linguagem é o veículo fundamental de transmissão de informação. Vigotski e Luria (1996) enfatizam que as funções psicológicas superiores têm origem social e passam a existir no indivíduo perante a relação mediada com as criações elaboradas ao longo da história da humanidade que levam, por sua vez, ao reequipamento cultural destas funções.

Neste caso, o papel do professor como mediador nas interações sociais é fundamental para a apropriação da cultura dos homens pelos alunos, sejam deficientes intelectuais ou não. A criança cujo desenvolvimento está impedido por um defeito não é simplesmente uma criança menos desenvolvida que seus pares, mais precisamente ela tem se desenvolvido diferentemente (...) uma criança em cada estágio de seu desenvolvimento, em cada uma dessas fases, representa uma singularidade qualitativa, isto é, uma estrutura orgânica e psicológica específica; exatamente no mesmo caminho uma criança deficiente representa qualitativamente uma diferença, um tipo único de desenvolvimento. (VIGOTSKI apud MARQUES, 2001, p. 98).

A criança com deficiência na rede regular de ensino

Conforme o documento do MEC/SEEP (2005) sobre a política da inclusão recomenda que seja organizado pelos sistemas de ensino, um atendimento educacional de qualidade para os alunos com necessidades educacionais especiais e que estes elaborem propostas pedagógicas que contribuam para a sua aprendizagem.

O princípio básico da inclusão escolar consiste em que as escolas reconheçam diversas necessidades dos alunos e a elas respondam, assegurando-lhes uma educação de qualidade, que lhes proporcione aprendizagem por meio de um currículo apropriado e promova modificações organizacionais, estratégias de ensino e de recursos, dentre outros quesitos (UNESCO apud MENDES, 2002).

A escola inclusiva procura responder, de forma apropriada e com alta qualidade, não só à deficiência, mas a todas as formas de diferença dos alunos (culturais, étnicas, etc.). Desta forma, a educação inclusiva recusa a segregação e pretende que a escola não seja só universal no acesso, mas também no sucesso (RODRIGUES, 2003).

Segundo Glat (2011) neste novo cenário educacional em nosso país, a forma com que o Ministério da Educação vem encaminhado a política pública da Educação Inclusiva, tem suscitado muitos debates, que recentemente vem se afastando cada vez mais dos aspectos psico-pedagógicos e ganhando contornos político-ideológico.

Ele ainda coloca é que é preciso humildade para reconhecer que implementar a política da Educação Inclusiva no sentido em que essa proposta foi concebida, não é tarefa fácil, uma vez que tal proposta coloca em cheque os pressupostos que consubstanciam a Escola como



a conhecemos: meritocrática, seletiva, excludente e, de modo geral, de baixa qualidade em nosso país.

Segundo Glat (2011) a transformação de uma escola tradicional em uma escola inclusiva é um processo político pedagógico complexo, que envolvem todos os atores presentes no ambiente escola (gestores, professores, alunos e suas famílias) e cenários (escolas diferentes inseridas em diferentes comunidades) reais. Ainda segundo a autora a educação inclusiva é a adequação da proposta curricular e das práticas, métodos e recursos pedagógicos às necessidades educacionais dos alunos. Caso isso não ocorra, haverá uma impossibilidade de aprendizagem.

Uma das principais barreiras para a transformação da política da educação inclusiva em práticas pedagógicas efetivas, segundo Glat (2011), é a falta de preparo de professores e demais agentes educacionais para trabalhar com a diversidade, principalmente quando essa diversidade vem em forma de significativos problemas sensoriais, cognitivos, psicomotores e/ou emocionais, na complexidade de uma turma comum. Enfim, a inclusão enfrentará muitas barreiras no seu percurso ainda, porém o importante é que isto já se iniciou e, no futuro, espera-se que a escola seja um lugar onde não haja discriminação e preconceito, que seja um lugar onde as diferenças e o tempo de aprendizagem de cada um sejam valorizados.

O papel do professor e a educação Inclusão

A formação curricular de programas da criação de cursos para auxiliar esses profissionais é fundamental, e pouco se tem, ao acesso na rede pública. Muito se melhorou com relação à educação especial e a inclusão, mas sabemos que ainda o serviço é fraco com diversos fragmentos, ainda muito a ser feito. O educador na sala de aula ao se deparar com um aluno que possui deficiência intelectual deverá diagnosticar o conhecimento já adquirido pela criança para determinar como será o desenvolvimento da aprendizagem desse aluno e assim iniciar um trabalho de aprendizagem sistematizado, garantindo que o aprendizado ocorra de forma contínua, por etapas, fazendo com que esse aluno acredite no seu potencial. Assim como toda a equipe pedagógica no contexto educacional deve assumir um papel importantíssimo de um compartilhamento de aceitação rumo a práticas da inclusão dentro da rede regular de ensino.

Com observação o professor deverá ampliar seu olhar para o potencial do aluno, e observar suas condições de aprendizagem, suas evoluções, seu desempenho escolar, sem que seja necessário criar situações artificiais de avaliação. Por isto que se tem valorizado a busca de indicadores de avaliação, que sinalizem objetivos a serem avaliados pelo professor no cotidiano das atividades e das tarefas escolares, na dinâmica da sala de aula. Caberá ao professor procurar trabalhar com diversas possibilidades de exploração do conhecimento da



criança, suas experiências, sua forma de interação com o mundo e suas particularidades de se desenvolver dentro do processo ensino aprendizagem.

Portanto, caberá a escola a preocupação em adequar os diferentes instrumentos de avaliação para que possa permitir também a avaliação de alunos com deficiência intelectual, de modo a conhecer o que o aluno aprendeu, a analisar as variáveis implícitas no processo de ensino e aprendizagem. As estratégias de avaliação também deverão permitir avaliar as necessidades específicas dos alunos com deficiência intelectual e os apoios necessários para que possa se garantir a sua aprendizagem, com base nos objetivos educacionais, mesmo que com adequações. Para que isto ocorra, é preciso utilizar melhor o diálogo e as observações realizadas no cotidiano escolar nesta perspectiva, o processo de avaliação da aprendizagem dever ser um processo dinâmico que envolve a relação interpessoal que se estabelece entre professor e aluno; valoriza o processo de ensino e de aprendizagem, busca conhecer as estratégias de aprendizagem dos alunos e oferecer sugestões potencialmente úteis para o ensino. O papel do professor deverá ser o mediador da aprendizagem do aluno, proporcionando possibilidades, atendendo suas especificidades, e assim desenvolver habilidades que respeitem o tempo de cada aluno.

Considerações finais

A elaboração desse trabalho teve como objetivo analisar e discutir a inclusão da criança com deficiência intelectual na rede básica de ensino a partir das políticas públicas nacionais para a educação especial, por meio de uma pesquisa bibliográfica, considerando o processo de ensino e aprendizagem da criança com necessidades especiais ocorre primeiramente no ambiente familiar e por seguinte da escola.

Num primeiro momento, um breve estudo sobre a trajetória da educação especial no Brasil e os avanços em relação ao olhar da sociedade para a pessoa com deficiência, que aos olhos destes, eram consideradas como seres incapazes, mal vistas pela sociedade, em muitos casos eram privadas do convívio em sociedade. No entanto, com avanços e elaboração de políticas públicas como a Constituição de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (1996), por exemplo, contempla inicialmente os direitos dessas pessoas. A educação das pessoas com necessidades especiais teve um olhar mais específico a partir da Declaração de Salamanca (1990) que norteou outras leis voltadas para a educação.

Diante disso, tem-se na área educação especial suas tipologias como: deficiência intelectual, física, mental, etc. sendo o foco deste trabalho a deficiência intelectual. Deste modo, compreendeu-se que a partir das inúmeras doenças da ordem da Deficiência intelectual podemos citar algumas das principais e mais comuns como, por exemplo: síndrome de Down, síndrome de Williams, síndrome de Rett e suas especificidades.



Por fim, o papel da escola e do professor diante de um aluno com essa deficiência. Enfim, os alunos com deficiência intelectual na escola comum, nos dias atuais podemos dizer que é uma imensa conquista para a educação brasileira, permitido reconhecer possibilidades de compartilhar experiências significativas dentro do processo aprendizagem, capaz de construir espaços de diferentes aprendizagens de superação, caberá a escola a preocupação em adequar os diferentes instrumentos de avaliação para que possa permitir também a avaliação de alunos com deficiência intelectual, de modo a conhecer o que o aluno aprendeu, a analisar as variáveis implícitas no processo de ensino e aprendizagem.

Referências

- AAMR. American Association on Mental Retardation. *Retardo mental: definição, classificação e sistemas de apoio*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BERNARDES, A O. *Da integração à inclusão, novo paradigma*. Disp. em: <http://www.educacaopublica.rj.gov.br/biblioteca/educacao/0252.html>. Acesso em: 10 de Dez. de 2017.
- BRASIL, Ministério da Educação e cultura. *Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais*. Brasília: CORDE. 1994.
- BRASIL. *Estatuto da criança e do Adolescente*. Brasília. Lei 8069, 13 de julho 1990. Constituição e Legislação relacionada. São Paulo. Cortez.
- BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. *Aprova o Plano Nacional de Educação*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2001. Disp. em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em 23 Dez. de 2017.
- BRASIL. *Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002*. Brasília, 2002.
- BRASIL. *Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1996*. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB. Brasília, DF, 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Programa Educação Inclusiva: Programa Educação Inclusiva direito à diversidade*. Brasília, 2003.
- BRASIL. Parâmetros Curriculares Para Educação Especial. In: *Jornal do MEC*. Ano XII nº. 12 – Brasília – DF – Set. de 1999, p. 89.
- BRASIL. *Parecer CNE/CEB nº. 17/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*.
- BRASIL. *Política Nacional de Educação Especial*. Brasília: MEC/SEESP, 1994.
- BRASIL. *Política Nacional de Educação Especial*. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
- BRASIL. *Decreto nº.6.094*. Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Brasília: 2007.
- BRASIL. ONU. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. 29 de agosto de 2006. Brasília: 2006
- BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Especial. *Documento Subsidiário à Política de Inclusão*. Brasília: SEESP, 2007.



BRASIL. Secretaria de Educação Especial – *Deficiência Mental*. Brasília: SEESP, 1997. (Série Atualidades Pedagógicas nº. 3).

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA – Unesco – 1994.

DECLARAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS – Conferência de Joimtiem, 1990.

FERREIRO, E; TEBEROSKY, A. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

GLAT, R. Um novo olhar sobre a integração do deficiente. In: MANTOAN, M. I. E. *A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre tema*. São Paulo: Memnon: Editora SENAC, 1997.

MANTOAN, M. I. E. Inclusão escolar de deficientes mentais: que formação para professor? In: *A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema*. São Paulo: Memnon: Editora SENAC, 1997.

MENDES, E. G. Perspectivas para construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, M. S. e MARINE, S. *Educação Inclusiva*. São Carlos, 2002.

MIRANDA, A. A. B. *Análise do atendimento escolar da criança deficiente mental na rede estadual de ensino público*, 2011.

OLIVEIRA, A. A. S; LEITE, L. P. Escola Inclusiva e as necessidades educativas especiais. In: MANZINI, J. E. (org.) *Educação Especial: temas atuais*. Marília: Fundepe. 2000, p. 11-20.

OLIVEIRA, M. K. de. *Vygotsky, Aprendizado e Desenvolvimento: Um Processo Sócio-Histórico*. Editora Scipione, São Paulo, 1995

PLETSCH, M. D. Repensando a inclusão escolar de pessoas com deficiência mental: Diretrizes políticas, currículos e práticas pedagógicas. *Tese (Doutorado em Educação)* – Universidade do Estado do RJ – Faculdades de Educação, março de 2009.

RODRIGUES, M. A função das classes especiais para deficientes mentais numa perspectiva crítica de inclusão escolar. *Dissertação de Mestrado*. São Paulo. USP, 2006.

SANTOS, M. P. *Perspectivas histórica do movimento integracionista na europa*. Revista Brasileira de Educação Especial, São Paulo. v.2 n.3, p. 21-29. 1995.

SCHWARTZMAN, J. S. *Síndrome de Down*, Memnon, São Paulo, 1999.

TEIXEIRA, G. *Manual dos transtornos escolares*. Rio de Janeiro: Saraiva, 2013.

VYGOTSKY, L. S; LURIA, A. R. Estudos sobre a história do comportamento: o macaco, o primitivo e a criança. Porto Alegre: *Artes Médicas*, 1996.

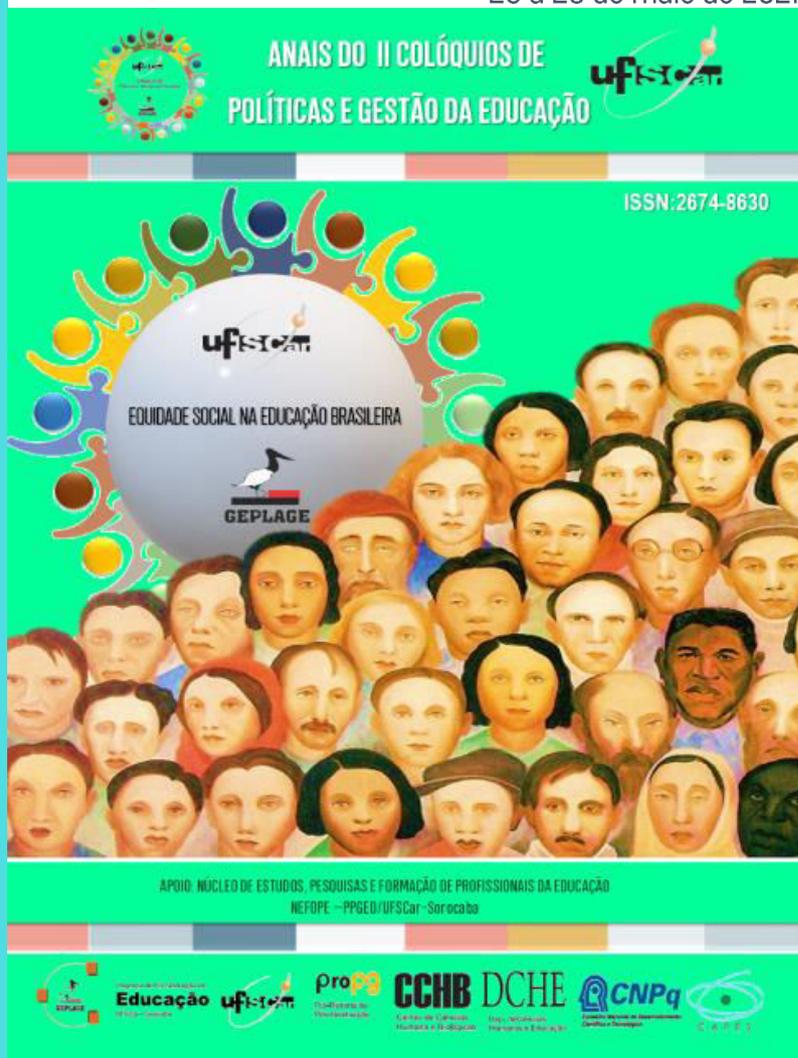
2021 Coloque em sua Agenda
Vou pra Sorocaba - SP

FOI MARAVILHOSO CONTAR COM VOCÊS EM NOSSO EVENTO – AINDA QUE DE FORMA REMOTA. ESPERAMOS VOCÊS NO II COLÓQUIOS DE 25 A 28 DE MAIO DE 2021.

II COLÓQUIOS DE POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Equidade social na educação brasileira

25 a 28 de maio de 2021



<https://doity.com.br/ii-colquios-de-politicas-e-gesto-da-educacao>

Informações:

geplageufscar@gmail.com

What



<https://doity.com.br/ii-colquios-de-politicas-e-gesto-da-educacao>